



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

### GABINETE DO PREFEITO

**LEI N° 414/2012**  
**Boa Vista, 12 de julho de 2012**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º 412/2012, DE 21 DE MAIO DE 2012, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O ARTIGO 1.º da Lei Municipal N.º 412, de 21 de maio de 2012, passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma redução de 20% (vinte por cento), sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao corrente exercício.*

***PARÁGRAFO ÚNICO** – A redução a que se refere o Caput deste Artigo, fica condicionada aos pagamentos efetuados até o dia **31 de julho de 2012.**”*

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais Artigos constantes da Lei Municipal N.º 412/2012.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de julho de 2012.

Boa Vista-PB, 12 de julho de 2012.

  
**EDVAN PEREIRA LEITE**  
**PREFEITO**